



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos em planejamento e gestão ambiental objetivando aumento e recuperação do índice do Icms – Ecológico do município de São Valério/TO.

JANEIRO 2022.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

14 de janeiro de 2022.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO AUMENTO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS – ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional da área de Planejamento ambiental, para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços ambientais uma vez que não se apresenta um profissional no quadro de funcionários da Prefeitura do município de São Valério/TO, e o mesmo é imprescindível para assumir a responsabilidade técnica ambiental no âmbito público, sua atuação devendo atender aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente.

Considerando ainda a necessidade de desenvolver ações e planejamento no que se refere às tabulas do ICMS-ECOLOGICO.

Considerando à necessidade de profissional para atuar na gestão de recursos naturais, relativo aos cuidados com meio ambiente.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, conseqüentemente os seus valores aferiu uma ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **NATURALS CONSULTORIAS LTDA-ME** com o valor de **R\$ 23.460,00 (Vinte e três Mil, quatrocentos e sessenta Reais).**



Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade técnica pelo contratado do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n.028/2021;


RESOLVE:/

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO AUMENTO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DO ICMS – ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**, mediante contratação direta da empresa: **NATURALS CONSULTORIAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 06.312.751/0001-20, com sede na Avenida 14 de novembro, nº 733, Centro, Cep: 77.645-000, Dueré - TO, no valor total de **R\$: 23.460,00 (Vinte e três Mil, quatrocentos e sessenta Reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 14 de janeiro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL